

PPROCESSO: 2023/000094

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafa-
do, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2023.



Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO	
Sector Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Desenvolvimento profissional	
Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro	
E-mail: desenprof@crcto.org.br	Telefone: 63 3219-5609

1. Objeto e Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

Contratação de um serviço terceirizado de Cerimonialista para atender às demandas do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro.

O XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins é um evento de grande importância para a comunidade contábil da região. Sua realização nos dias 26 e 27 de outubro, que será realizado da Prince Eventos, representa uma oportunidade única para o conhecimento, networking e aprimoramento profissional dos participantes. Dessa forma, é essencial uma Cerimonialista para o evento.

Nesse sentido, a contratação de serviço terceirizado de Cerimonialista é uma necessidade estratégica para a realização do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins. Conforme abaixo algumas características.

Expertise Especializada: A execução bem-sucedida de um evento de tal magnitude requer uma expertise especializada em cerimonial e protocolos. Um cerimonialista profissional possui o conhecimento e a experiência necessários para garantir que todas as atividades sejam conduzidas de acordo com as normas e etiquetas apropriadas.



Foco na Excelência: O cerimonialista contratado será capaz de se concentrar exclusivamente no planejamento e na execução do cerimonial, permitindo que a equipe organizadora do evento se concentre em outras tarefas essenciais, como a programação, a logística e a segurança, garantindo a excelência em todos os aspectos.

Impressão Positiva: O XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins é uma oportunidade única para a profissão contábil mostrar seu comprometimento com a qualidade e profissionalismo. Uma execução inadequada do cerimonial pode prejudicar a imagem do evento e, por extensão, da profissão contábil. A presença de um cerimonialista assegurará que todos os participantes tenham uma experiência positiva e memorável.

Facilitação da Comunicação: O cerimonialista desempenha um papel crucial na facilitação da comunicação entre os palestrantes, convidados de honra, autoridades e o público em geral. Isso garante que todas as mensagens sejam transmitidas de forma clara e impactante, contribuindo para o entendimento eficaz e a valorização das mensagens compartilhadas durante o evento.

Minimização de Erros: Eventos dessa magnitude podem envolver uma série de detalhes complexos, como a ordem de entrada de autoridades, a condução de cerimônias de premiação e o gerenciamento de protocolos. A presença de um cerimonialista minimizará a possibilidade de erros que possam afetar a fluidez e a credibilidade do evento.

2. Quantidade a ser contratada

As quantidades estarão discriminados na planilha constante junto ao Termo de Referência.

3. Previsão de data em que deve der iniciado o serviço, Projeto no Plano de Trabalho e Conta contábil

O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de

[assinatura]

sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: Raquel Pereira Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento

Nome: Thalison Mayale França Freitas
Membro da Equipe de Planejamento

Palmas - TO, 03 de Outubro de 2023.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenprof
Responsável pela Formalização da Demanda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade da contratação:

- a) A elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda do Termo de Referência (TR). Assim, o ETPC busca reduzir o risco do Conselho em contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.
- b) O objetivo deste ETPC é demonstrar a viabilidade de contratação de serviço especializada em Cerimonialista para o evento do ENCON XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro.
- c) O ENCON XXIII é um evento imprescindível para a promoção do desenvolvimento e fortalecimento da imagem do CRCTO. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de Cerimonialista para o evento.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

- a) Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo nº 09 "APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.
- b) Vinculação ao **plano anual de contratações do Exercício de 2023**, PAC 002/2023 e a resolução 341/2022 aprovado em sessão plenária ocorrida em 28 de Outubro de 2022.
- c) Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 -



Demais Serviços Profissionais.

III - Requisitos da contratação:

A contratada deve disponibilizar serviço de Cerimonialista para o ENCON XXIII.

Deve ser capaz de realizar um trabalho de excelência, garantindo que pessoas tenham uma experiência extraordinária do evento.

Capacidade de Resposta : O Cerimonialista deve ter procedimentos claros para lidar com situações de emergência.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

a) Conforme determinação do artigo 5º da IN SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

b.1) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> , conforme o documento em anexo.

b.2) Cotações de preços junto a fornecedores. O menor preço foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN EGES/ME n. 73 de 05/08/2020.

c) Por se tratar de serviço comum em eventos, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme a lei n.º 8.666/1993.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A pesquisa relacionada ao serviço foi elaborada com base em 03 (três) orçamentos



sendo realizada diretamente com os fornecedores, e junto ao painel de preços do governo federal. A solução enquadra-se na modalidade dispensa de licitação, sendo que o serviço preterido, é indispensável em eventos desse porte.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) A estimativa de valor da contratação realizada no ETPC visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

b) A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada pelo mercado para o serviço de Cerimonialista em eventos.

c) A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.

FABRICA DE SONHO CERIMONIAL	ELISA EVENTOS	CERIMONIAL ALINE CAMPOS
Valor total R\$ 10.290,00	Valor total R\$ 11.670,00	Valor total R\$ 12.000,00

d) O preço médio das propostas levantadas neste estudo para contratação de empresa especializada em seguro para a sede do CRCTO é de R\$ 11.320,00

Média do painel de preços 8.703,65

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

a) Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória de adequado rito licitatório, conforme a Lei n.º 8.666/1993.

b) Para esse tipo de objeto não cabe parcelamento. Ainda, pelo valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, e consonância com a Lei n.º 8.666/1993.

c) Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do serviço de cerimonialista a ser contratado.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos:

a) A contratação de serviço de Cerimonilista para o ENCON XXIII, visa a melhor experiência e aproveitamento para os participantes do evento.

IX - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidade de adequação ao ambiente interno do edifício CRCTO os serviços a serem contratados, pois o evento será realizado em um espaço fora do CRCTO.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

b) Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

[assinatura]

c) Visando embasar este ETPC, foram efetuadas consultas no <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, conforme disposto no item 5 – Levantamento de Mercado.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Diante da necessidade de contratação em serviço de Cerimonial a dispensa de licitação para contratação de serviços apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência no evento do ENCON XXIII do CRCTO.

b) Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

c) Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

Palmas –TO , 04 de Outubro de 2023.


Raquel Pereira Ribeiro

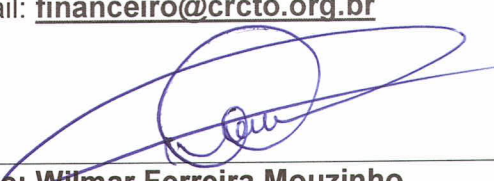
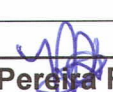
Coordenadora do Desenvolvimento profissional

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01- Previsão Orçamentária	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(x)Alto
Dano: Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Administrativa
Ação de Contingência	Responsável
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Administrativa
Risco 02– Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(x)Alto
Dano: Impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar todas as certidões da empresa, dentre elas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fgts.	Equipe de Planejamento
Verificar a regularização da empresa.	
Risco 03– Cotação de Preços	

Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(X)Alto
Dano: Estimar incorretamente os preços	
Ação Preventiva	Responsável
Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado, para a contratação.	Gestor do Contrato
Risco 04– Ausências das certidões de regularidade fiscal	
Probabilidade:	()Baixa(X)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(X)Alto
Dano: Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	
Ação Preventiva	Responsável
Incluir a obrigação do fornecimento das certidões de regularidade fiscal no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada.	Gestor do Contrato

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

 Nome: Fernanda Carvalho Pereira CPF: 673.962.832-72 Telefone: 63 3219-5611 E-mail: <u>administrativo@crcto.org.br</u>	Nome: Dalva Macedo da Silva Costa CPF: 570.226.403-78 Telefone: 63 3219-5613 E-mail: <u>financeiro@crcto.org.br</u> 
Nome: Thalison Mayale França Freitas CPF: 961.619.142-04 Telefone: 63 3219-5605 E-mail: <u>compras@crcto.org.br</u> 	Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5615 Email: <u>fiscalização@crcto.org.br</u>
Nome: Diego Silva Carvalho CPF: 033.119.171-70 Telefone: 63 3219-5606 E-mail: <u>informatica@crcto.org.br</u>	 Nome: Raquel Pereira Ribeiro CPF: 007.854.141-77 Telefone: 63 3219-5619 E-mail: <u>desenprof@crcto.org.br</u>

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: Diego Silva Carvalho CPF: 033.119.171-70 Telefone: 63 3219-5606 E-mail: <u>informatica@crcto.org.br</u>	 Nome: Raquel Pereira Ribeiro CPF: 007.854.141-77 Telefone: 63 3219-5619 E-mail: <u>desenprof@crcto.org.br</u>
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de um serviço terceirizado de Cerimonialista para atender às demandas do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro, no Prince Eventos.

1.2. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de Cerimonialista para coordenação e organização de cerimônias, protocolo, e demais atividades relacionadas ao evento mencionado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação para a contratação deste serviço decorre da necessidade de proporcionar um evento de alto nível, com protocolos bem conduzidos, organização eficiente e atendimento às necessidades dos participantes.

2.2. A contratação do Cerimonialista proporcionará os seguintes benefícios: Garantia de uma condução cerimonial eficiente durante o evento ; Contribuição para a imagem positiva do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins; Facilitação da interação entre os participantes do evento.

2.3. A contratação do Cerimonialista está alinhada com o planejamento estratégico do evento, garantindo a sua eficácia e sucesso.

2.4. Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo nº 09 "APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.



2.5. Vinculação ao **plano anual de contratações do Exercício de 2023**, PAC 002/2023 e a resolução 341/2022 aprovado em sessão plenária ocorrida em 28 de Outubro de 2022.

2.6. Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme determinação da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O critério de julgamento para a contratação será o de "menor preço global".

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá adotar, naquilo que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado deve ser de excelência, devidamente treinados para eventos desse porte, com experiência comprovada em eventos similares.

Capacidade de Resposta: A contratada deve ter procedimentos claros para lidar com situações de emergência. Para o melhor atendimento ao público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Cerimonialista contratado será responsável por: Coordenar as cerimônias de abertura e encerramento do evento; Organizar o protocolo de participantes e pa-



lestrantes; Assegurar a fluidez e eficiência das cerimônias e protocolos; Prestar suporte para necessidades especiais dos participantes, se necessário.

O Cerimonialista deverá seguir as melhores práticas de cerimonial, conforme amplamente aceito no setor, e fornecer um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas durante o evento.

7. ESTIMATICAS DE PREÇO

FABRICA DE SONHO CERIMONIAL	ELISA EVENTOS	CERIMONIAL ALINE CAMPOS
Valor total R\$ 10.290,00	Valor total R\$ 11.670,00	Valor total R\$ 12.000,00

d) O preço médio das propostas levantadas neste estudo para contratação de empresa especializada em seguro para a sede do CRCTO é de R\$ 11.320,00

Média do painel de preços 8.703,65

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionários especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços pactuados.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar um trabalho em excelência e exemplar para todos os envolvidos no ENCON XXIII.

9.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme consta no art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

9.4. Efetuar o fornecimento dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como, do processo de contratação.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.7. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993 (Portaria CRCTO n.º 029, de 16/07/2021).

11.2. Ao gestor do contrato reserva-se o direito de rejeitar o objeto que não esteja em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

11.3. O gestor do contrato ficará responsável pelo recebimento definitivo do serviço, bem como, do respectivo atesto na nota fiscal.

11.4. A fiscalização contratual será executada conforme os ditames da Lei n.º 8.666/1993 e regramento interno do Conselho.

11.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

11.6. Fica reservado ao Conselho o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão efetuados na data do evento 27 e 28 de outubro de 2023 em local específico do evento, (Pince eventos) dias da prestação de serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta TR e na proposta, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigi-



dos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item 12.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito nos dados bancários indicados pela CONTRATADA.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas de contrato cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993, após o atesto definitivo pelo gestor do contrato ou substituto imediato.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. O documento fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, dados do contrato, números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e descrição do objeto contratado.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.8. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.12. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre



o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) – da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de atestação de conformidade da entrega do objeto, bem como, na comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito, bem como, atestação de conformidade da entrega dos serviços / produtos.

14. REAJUSTE

Os valores serão fixos e irreeajustáveis.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

O serviço de segurança do evento deverá ser de Excelência.

Não será exigida garantia de execução em virtude dos valores e tipo de processo de contratação (dispensa de licitação).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.5. Comportar-se de modo inidôneo.

16.6. Cometer fraude fiscal.

16.7. Não manter a proposta.

16.8. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.9. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

16.10. Multa de 15% (quinze por cento) caso ocorra inexecução parcial do objeto.

16.11. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

16.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.13. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



16.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

16.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCTO, ou deduzidos da garantia, caso possua, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.21. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá ser relevada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, motivo de força maior ou conveniência administrativa do Conselho.

16.22. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a advertência, declaração de inidoneidade e suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

16.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.24. O Conselho, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.25. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior



gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em nova-
ção.

16.26. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pelo departamento competente do CRCTO.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O critério de julgamento para a contratação será o de “menor preço global”.

17.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pela IN SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020 e demais exigências contratuais.

17.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



18.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (MCP) (doc. SEI n.º 0028435) anexo ao processo, conforme pesquisa realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, **R\$ 11.320,00 (onze mil trezentos e vinte reais)**. Valor da média das propostas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.

Palmas -TO, 04 de outubro de 2023



Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa

Encaminha-se ao Setor Financeiro para as providências necessárias.

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		Nº2023/000094		DATA: 03/10/2023	
PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS					
TIPO:	☐ OUTROS	☐ MATERIAL	☒ SERVIÇOS	☐ LOCAÇÃO	☐ SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa com contratação de um serviço terceirizado Cerimonialista para atender às demandas do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro, em Palmas-TO.					
VALOR: R\$10.290,00					
MODALIDADE					
☒ DISPENSA	☐ INEXIGIBILIDADE		☐ OUTRA MODALIDADE		☐ NÃO SE APLICA

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para Despesa serviços de Cerimonialista para o evento XXIII ENCON do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **48.731-7**.

Palmas - TO, 04 de Outubro de 2023



Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.

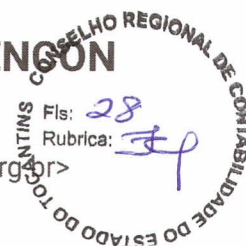
Palmas - TO, 04 de Outubro de 2023



Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - CERIMONIAL XXIII ENCON

De CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br>
Para <fabricadesonhoscerimonial@gmail.com>, Desenprof <desenprof@crcto.org.br>
Data 04-09-2023 12:34



Boa tarde Ludimila!

A/C da Empresa: FABRICA DE SONHO CERIMONIAL

Prezada,

No intuito de realizarmos contratação para o serviço de cerimonial durante do XXIII Encontro que será realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, o Conselho Regional de Contabilidade solicitamos junto a vossa empresa proposta comercial referente aos valores do serviço.

A proposta deverá conter as seguintes informações:

DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE(S), E-MAIL

NOME DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA

--

Denilson Marinho
Eventos CRCTO

eventos@crcto.org.br

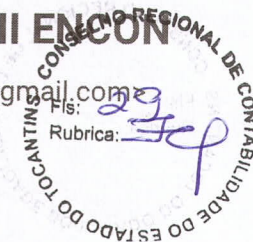
(63) 3219-5609 (63) 3219-5600

www.crcto.org.br



Re: SOLICITAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL - CERIMONIAL XXIII ENCON

De Fabrica De Sonhos Cerimonial By Ludi Barros <fabricadesonhoscerimonial@gmail.com>
Para CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br>
Cc Desenprof <desenprof@crcto.org.br>
Data 04-09-2023 13:53



Apresentação de Proposta Comercial -Econ 2023 (2).pdf (~1.9 MB)

Olá
BOA TARDE!

ENCAMINHAMOS NOSSA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O EVENTO.

FICAMOS A DISPOSIÇÃO.

Atenciosamente,

Ludimila Barros

Adm. de Empresas I Esp. em Gestão de Eventos

Cerimonialista

Fábrica de Sonhos Cerimonial

Facebook: fabricadesonhoscerimonial

Instagram: @fabricadesonhoscerimonial

Em seg., 4 de set. de 2023 às 12:34, CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br> escreveu:

Boa tarde Ludimila!

A/C da Empresa: FABRICA DE SONHO CERIMONIAL

Prezada,

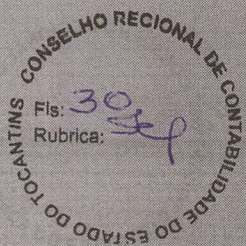
No intuito de realizarmos contratação para o serviço de cerimonial durante do XXIII Enc Tocantins que será realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, o Conselho Regional CRCTO solicitamos junto a vossa empresa proposta comercial referente aos valores do s

A proposta deverá conter as seguintes informações:

DADOS DA EMPRESA: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE(S), E-MAIL

NOME DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA

--



@FABRICADESONHOSCERIMONIAL



Proposta comercial

ENVIADA AO CRC
A/C RAQUEL

PALMAS, 04 de Setembro de 2023

Proposta Comercial

SERVIÇO DE APOIO NA CONFIRMAÇÃO DE
AUTORIDADES, ACOMPANHAMENTO DE
PALESTRANTES, RECEPÇÃO, MESTRE DE
CERIMÔNIAS CONDUZINDO ROTEIRO, E APOIO
GERAL DURANTE A REALIZAÇÃO NOS DOIS DIAS.

DADOS DO EVENTO: ECON 2023

PÚBLICO: EM MÉDIA 350 PESSOAS

DATAS: 26 e 27/10/2023

LOCAL: CRYSTAL HALL



@FABRICADESONHOS CERIMONIAL

Sobre Nós

Olá, me chamo Ludimila, mas pode me chamar de Ludi...

Atuo há aproximadamente 10 anos no mercado de eventos. Já fiz diversos cursos com pessoas renomadas no ramo de Casamentos, 15 anos, Infantil, Corporativo, dentre eles "Planejamento e Organização de eventos empresariais e governamentais" (IBRADEP).

Entre 2013 e 2014 fui Coordenadora de Eventos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado; Diretora de Eventos da Associação de Jovens Empresários – Ajee Tocantins (2015-2016).

Sou formada em Administração de Empresas. Busco constantemente me capacitar, atualizar sobre as tendências desse mundo de eventos. No meu currículo ainda possuo uma experiência incrível na equipe do Cerimonialista Roberto Cohen, durante casamento realizado no Hotel Copacabana Pallace no Rio de Janeiro-RJ, uma grandiosa festa com cerca de 1.000 pessoas (2016).



E para essa missão eu preciso de um time que pense como eu, que atue em conjunto para que tudo aconteça conforme planejado, e para tal conto com recepcionistas com formação em Técnico de Eventos e que são constantemente treinadas e capacitadas para atender as diversas necessidades e contratempos que possam surgir em um evento.

Forma de trabalho

Para que nosso trabalho seja efetivo e atenda as expectativas, após o fechamento do contrato, realizamos reunião de alinhamento das informações e assim darmos andamento ao atendimento da demanda.



Alinhamento inicial
sobre o perfil e
especificações do evento



Serviço de
Confirmação de
Presenças das
Autoridades



Reunião final /
briefing
do Cronograma dos
dois dias



Execução dos serviços
nos dias



Envio de Relatório com
informações importantes no
Pós evento

Detalhamento

- **Descrição da equipe e atuação:**
- DIA 26/10 - programação manhã e tarde:
 - 1 Assessora Cerimonialista responsável por contato e acompanhar Palestrantes, e acompanhamento da equipe Apoio ao Palco;
 - 4 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas / identificar e direcionar autoridades
 - 2 Recepcionistas para Apoio no credenciamento da Feira
 - 1 Mestre de Cerimônias: conduzindo o roteiro (disponibilizado pela Contratante)
- Serviços de Receptivo e apoio durante evento

Obs: Equipe uniformizada padrão, (com penteado e make) e equipados com aparelhos de comunicação.

Detalhamento

- **Descrição da equipe e atuação:**

- DIA 27/10 - programação da manhã

- 1 Assessora Cerimonialista responsável por contato e acompanhar Palestrantes, e acompanhamento da equipe/ Apoio ao Palco;
- 4 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas / identificar e direcionar autoridades;
- 1 Mestre de Cerimônias: conduzindo o roteiro (disponibilizado pela Contratante);

- Serviços de Receptivo e apoio durante evento

Obs: Equipe uniformizada padrão, (com penteado e make) e equipados com aparelhos de comunicação.

Orçamento

~~R\$ 10.290,00~~

(dez mil duzentos e noventa reais)

Prestação de serviço com todos os itens inseridos na proposta

EMITIMOS NOTA FISCAL:

DADOS CADASTRAIS

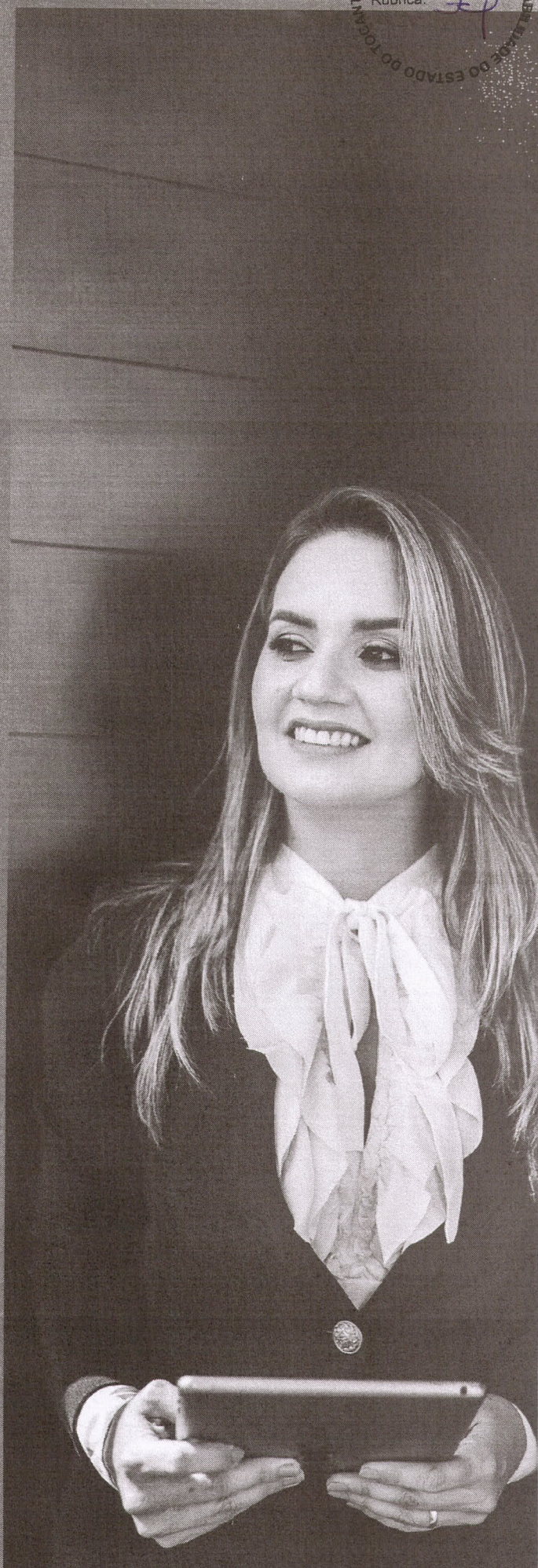
CNPJ: 22.000.220/0001-58

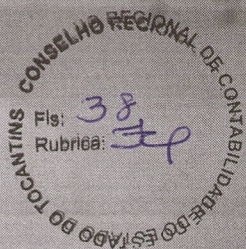
NOME EMPRESARIAL: MEI
LUDIMILA PEREIRA BARROS

FORMA DE PAGAMENTO:

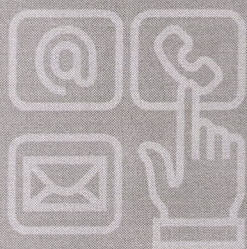
A COMBINAR / PODENDO SER
ENTRADA DE 25% E RESTANTE ATÉ
A DATA OU APÓS A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

VALIDADE DO ORÇAMENTO:
10 DIAS





OBRIGADA! FICO A DISPOSICÃO!



(63) 9 8515-2348

FABRICADESONHOSERIMONIAL@GMAIL.COM

@FABRICADESONHOSCERIMONIAL



RAZÃO SOCIAL: GUILHERME SANTOS AMARAL (ELISA EVENTOS)

CNPJ: 49.550.602/0001-01

EMAIL: CIDASANTOSAMARAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (63) 99244 - 4720

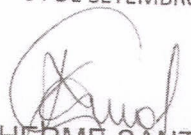
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB (756), AGÊNCIA 3118, CONTA CORRENTE 490.511-3

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REFERENTE :

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	EQUIPE
DIA 26/10	Receptivo, e Apoio a Cerimonial	DIA 26/10 - PROGRAMAÇÃO PALESTRAS DAS 9H ÀS 19H COM INTERVALO DE ALMOÇO	• 1 Assessora Cerimonialista • 4 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas / identificar e direcionar autoridades • 2 Recepcionistas para Apoio no credenciamento da Feira • 1 Mestre de Cerimônias
DIA 27/10	Receptivo, e Apoio a Cerimonial	DIA 27/10 - PROGRAMAÇÃO PALESTRAS DAS 8H ÀS 12H	• 1 Assessora Cerimonialista • 4 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas / identificar e direcionar autoridades • 1 Mestre de Cerimônias
DIA 27/10	Receptivo, e Apoio a Cerimonial	DIA 27/10 - BAILE DAS 22H ÀS 3H	• 1 Assessora Cerimonialista • 2 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas / identificar e direcionar autoridades
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais)			

PALMAS, TO

04 DE SETEMBRO DE 2023


GUILHERME SANTOS AMARAL,
RG 18206977, CPF 00826195148
REPRESENTANTE LEGAL

Cerimonial Aline Campos
ASSESSORIA – CERIMONIAL – EVENTOS
CNPJ 27.247.362/0001-38
Palmas / Tocantins / Brasil
Whatsapp: 63 9 8441 6799
email: contato@cerimonialaline.com



Proposta ao Conselho Regional de Contabilidade

Apresentamos abaixo o orçamento de RECEPTIVO E CERIMONIAL para realização do Encon 2023, em Palmas To nos dias 26 e 27 de Outubro de 2023, com estimativa de 350 participantes.

❖ **Detalhamento da Programação e Serviços:**

❖ DIA 26/10

❖ PROGRAMAÇÃO PALESTRAS DAS 9H ÀS 19H

❖ COM INTERVALO DE ALMOÇO

❖ Equipe:

1 Assessora Cerimonialista

4 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas / identificar e direcionar autoridades

2 Recepcionistas para Apoio no credenciamento da Feira

1 Mestre de Cerimônias

❖ DIA 27/10

❖ PROGRAMAÇÃO PALESTRAS DAS 8H ÀS 12H

❖ Equipe:

1 Assessora Cerimonialista

4 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas / identificar e direcionar autoridades

1 Mestre de Cerimônias

❖ DIA 27/10

❖ BAILE DAS 22H ÀS 3H

❖ Equipe:

1 Assessora Cerimonialista

2 Recepcionistas: Divididas entre recepção e direcionamento para mesas identificar e direcionar autoridades

❖ **Do valor e forma de pagamento.**

Proposta no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

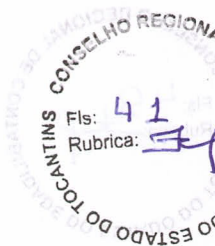
Inclui a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento deverá ser de forma a vista ou as partes ficam acordadas em até dois dias úteis após o evento.

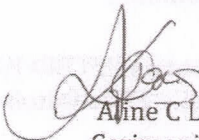
(Trabalhamos cheque, transferência bancária, cartões e depósitos).

Esta proposta tem validade de 30 dias corridos.

Palmas TO, 04 de setembro de 2023
Instagram: @cerimonialalinecampos

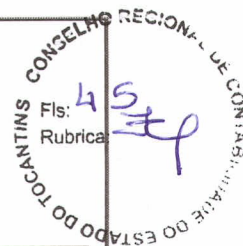


Cerimonial Aline Campos
ASSESSORIA – CERIMONIAL – EVENTOS
CNPJ 27.247.362/0001-38
Palmas / Tocantins / Brasil
Whatsapp: 63 9 8441 6799
email: contato@cerimonialaline.com
Atenciosamente,


Aline C. Lopes.
Cerimonialista.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO OBJETO (SERVIÇO DE CERIMONIALISTA XXIII ENCON)				
MÉDIA DO PAINEL DE PREÇO	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA TOTAL
R\$ 8.703,65	Empresa	Empresa	Empresa	
	FABRICA DE SONHO CERIMONIAL	ELISA EVENTOS	CERIMONAL ALINE CAMPOS	
	CNPJ: 22.000.220/0001-58	CNPJ: 49.550.602/0001-01	CNPJ: 27.247.362/0001-38	
	R\$ 10.290,00	R\$ 11.670,00	R\$ 12.000,00	
			R\$ 11.320,00	

Conclusão: Após uma análise minuciosa, observamos que os preços identificados na pesquisa estão alinhados com a realidade do mercado, mantendo um equilíbrio notável, sem demonstrar valores impraticáveis ou excessivamente elevados. Portanto, podemos considerá-los como referências sólidas para a definição do preço estimado. Dado o contexto do mercado e a natureza dos serviços a serem realizados, a escolha da abordagem baseada no menor preço se apresenta como a alternativa mais prudente para a contratação, atendendo plenamente às necessidades da Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.000.220/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2015
NOME EMPRESARIAL LUDIMILA PEREIRA BARROS VILA VERDE 01216059144		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA DE SONHOS CERIMONIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 73.19-0-03 - Marketing direto 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q 110 NORTE ALAMEDA 25	NÚMERO 59	COMPLEMENTO LOTE 59
CEP 77.006-148	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabricadesonhoscerimonial@gmail.com	TELEFONE (63) 9233-1333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUDIMILA PEREIRA BARROS VILA VERDE 01216059144
CNPJ: 22.000.220/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:17 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **6C4C.D428.AC74.3DF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUDIMILA PEREIRA BARROS VILA VERDE 01216059144 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.000.220/0001-58

Certidão nº: 47618261/2023

Expedição: 11/09/2023, às 11:34:34

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUDIMILA PEREIRA BARROS VILA VERDE 01216059144 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.000.220/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

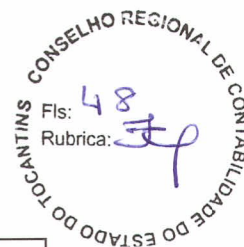
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.000.220/0001-58
Razão Social: LUDIMILA PEREIRA BARROS 01216059144
Endereço: Q 110 NORTE ALAMEDA 11 21 COND RES AYLLA CS1 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2023 a 21/09/2023

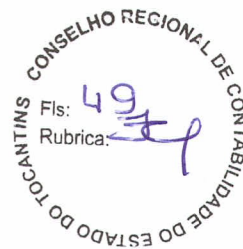
Certificação Número: 2023082319411385285891

Informação obtida em 11/09/2023 11:38:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **22.000.220/0001-58**

Contribuinte: **LUDIMILA PEREIRA BARROS 01216059144** Inscrição: **2396086**

Endereço oficial: **ARNE 14, ALAMEDA 11, 110 NORTE, LOTE 21, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **110 N, ALAMEDA 11, Nº 21, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **22.000.220/0001-58**
Código de validação: **3f4de.2baf8.01a01-946772**

Palmas, 19 de Setembro de 2023 às 08:55.

Certidão válida até 18 de Novembro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5000819

Fls: 50
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 22.000.220/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Setembro de 2023 - 08h 56m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

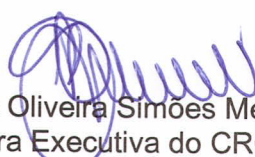
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas -TO, 04 de Outubro de 2023



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 04.10.2023

10:24



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
219	2023	04.10.2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva
Reserva de despesa com contratação de um serviço terceirizado Cerimonialista para atender às demandas do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro, em Palmas-TO.

Andamento da Reserva		
Data	Operação	Valor
04.10.2023	Valor Inicial	8.025,00
04.10.2023	Reforço	2.265,00
Valor Atual da Reserva		10.290,00

Valor Atual por Extenso
Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
14.600,00	4.000,00	2.265,00	10.290,00	2.575,00

PALMAS, 04 de Outubro de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de serviço especializado em Cerimonialista para o evento do ENCON XXIII, conforme solicitação do setor de Desenvolvimento Profissional.

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais).

Às empresas **LUDIMILA PEREIRA BARROS VIVA VERDE (FABRICA DE SONHO CERIMONIAL)**, **ELISA EVENTOS E CIRIMONIAL ALINE CAMPOS**, participaram dessa licitação, a empresa **LUDIMILA PEREIRA BARROS VIVA VERDE (FABRICA DE SONHO CERIMONIAL)** **ofereceu a melhor proposta**, fora apresentadas todas as documentações necessárias, dessa forma foi a empresa celebrada para a contratação.

A modalidade **Dispensa de licitação**, que o objeto em questão informado é a contratação de serviço especializado em Cerimonialista para o evento do ENCON XXIII do CRCTO, que o preço praticado pela empresa **LUDIMILA PEREIRA BARROS VIVA VERDE (FABRICA DE SONHO CERIMONIAL)**, é compatível com o valor de mercado.

Os preços praticados pelo mercado estão de acordo com o painel de preços. <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

[assinatura]

[assinatura]

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.



Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenprof

Ratifico a justificativa



Fernanda Carvalho Pereira
Diretora Interina do CRCTO

Palmas - TO, 04 de Outubro de 2023

OFÍCIO. 31/2023-CRCTO/LIC

Palmas -TO , 04 de Outubro de 2023

Para: Assessoria Jurídica
De: Compras e Licitações

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo de nº 2023/000094 referente à Despesa com contratação de SERVIÇO DE CERIMONIALISTA para o Evento do ENCON XXIII para o CRCTO.

Atenciosamente,

Thalison Mayale França Freitas
Compras CRC-TO
Thalison Mayale França Freitas
Compras e licitações do CRC-TO

Feito em
04/10/2023

[Assinatura]
JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA. XXIII ENCON/TO.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do Contrato com empresa especializada serviço terceirizado de cerimonialista para o XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da Demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Justificativa e Objetivo da Contratação; 3. Classificação do Serviço e Forma de Seleção do Fornecedor; 4. Critérios de Sustentabilidade; 5. Requisitos da Contratação; 6. Modelo de Execução do Objeto; 7. Estimativa de Preço; 8. Obrigações da Contratante; 9. Obrigações da Contratada; 10. Da Subcontratação; 11. Controle e Fiscalização da Execução; 12. Do Recebimento e Aceitação do Objeto; 13. Do Pagamento; 14. Do Reajuste; 15. Da Garantia de Execução; 16. Sanções Administrativas; 17. Critérios de Seleção do Fornecedor; 18. Estimativa de Preços e Preços Referenciais; e 19. Dos recursos Orçamentários;

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência**, sendo:

"A motivação para a contratação deste serviço decorre da necessidade de proporcionar um evento de alto nível, com protocolos bem conduzidos, organização eficiente e atendimento às necessidades dos participantes".

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS/SEMINÁRIOS - Conta Contábil: 6.3.1.03.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais, aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas**, senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) FÁBRICA DE SONHO CERIMONIAL	R\$ 11.290,00;
B) ELISA EVENTOS'	R\$ 11.670,00;
B) CERIMONIAL ALINE CAMPOS	R\$ 12.000,00;

Desta forma, foi a menor Proposta foi da proponente **FÁBRICA DE SONHO CERIMONIAL, CNPJ nº 22.000.220/0001-58**, pelo Valor de **R\$ 10.290,00** (dez mil, duzentos e noventa reais), Contrato com empresa especializada serviço terceirizado cerimonialista para o XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins, a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Síntese do relato.

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre

Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada do proponente Proposta Habilitada é da proponente proponente **FÁBRICA DE SONHO CERIMONIAL, CNPJ nº 22.000.220/0001-58**, pelo Valor de **R\$ 10.290,00** (dez mil, duzentos e noventa reais), Contrato com empresa especializada serviço terceirizado cerimonialista para o XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins, a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

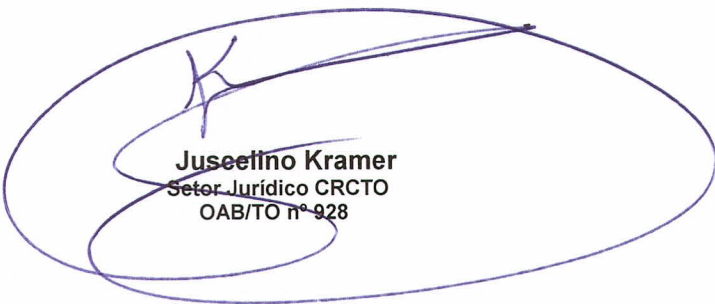
III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **deferimento** da contratação com a empresa proponente **FÁBRICA DE SONHO CERIMONIAL, CNPJ nº 22.000.220/0001-58**, pelo Valor de **R\$ 10.290,00** (dez mil, duzentos e noventa reais), Contrato com empresa especializada serviço terceirizado cerimonialista para o XXIII

ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins, a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2023


Juscelino Kramer
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO



Data : 04.10.2023

Hora : 11:32

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº Reserva	Exercício
308	04.10.2023	ORDINARIO	2023/000094	219	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Favorecido : 931 - LUDIMILA PEREIRA BARROS VILA VERDE		CNPJ / CPF : 22.000.220/0001-58	
Endereço : QD.110 NORTE ALAMEDA 25 LOTE 59		Bairro : CENTRO	
CEP : 77006-148	Cidade : PALMAS	UF : TO	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho de despesa com contratação de um serviço terceirizado Cerimonialista para atender às demandas do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro, em Palmas-TO.	1	10.290,00	10.290,00

Valor por Extenso
Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
14.600,00	4.000,00	10.290,00	310,00

PALMAS, 04 de Outubro de 2023

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTOJOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO